



# MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações Tel.: (035) 3641-1373 – Ramal 23 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2017

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃOS DE OBRA DE CALCETEIRO PARA CALÇAMENTO EM BLOQUETE SEXTAVADO COM COLOCAÇÃO DE MEIO FIO, PEDREIRO E SERVENTE DE PEDREIRO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE NO ANEXO I DO PRESENTE EDITAL.**

### RECIBO

A Empresa \_\_\_\_\_,

Telefone: \_\_\_\_\_, retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer

alteração pelo e-mail: \_\_\_\_\_

ou pelo fax: \_\_\_\_\_

Local e Data \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(nome)

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

OBSERVAÇÃO: Este recibo deverá ser remetido ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Brazópolis/MG, pelo E-mail: [licitacao@brazopolis.mg.gov.br](mailto:licitacao@brazopolis.mg.gov.br), para eventuais comunicações aos interessados como retificações, mudança de horário, dia e outros, quando necessário.

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS/MG não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo.**



# MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações Tel.: (035) 3641-1373 – Ramal 23 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



<b>SESSÃO PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO</b>	
<b>DATA:</b>	<b>25 DE SETEMBRO DE 2017</b>
<b>HORÁRIO:</b>	<b>09:00 horas (tolerância de 5 minutos)</b>
<b>OBJETO:</b>	<b>A presente licitação tem por objeto o CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃOS DE OBRA DE CALCETEIRO PARA CALÇAMENTO EM BLOQUETE SEXTAVADO COM COLOCAÇÃO DE MEIO FIO, PEDREIRO E SERVENTE DE PEDREIRO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE NO ANEXO I DO PRESENTE EDITAL, conforme especificações constantes dos Anexos que integram este Edital.</b>
<b>Observação:</b>	Se por quaisquer motivos não houver expediente no dia supracitado, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a esta licitação serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Administração Pública do Município de Brazópolis que se seguir.
<b>Endereço Completo:</b> <b>Departamento de Licitação.</b> <b>Rua: Dona Ana Chaves, 218 – Centro Brazópolis</b> <b>– MG – CEP.: 37530-000</b>	<b>MENOR PREÇO POR ITEM</b>
<b>Meios para contato:</b> Telefone: (35) 3641-1373 E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br Site: <a href="http://www.brazopolis.mg.gov.br">www.brazopolis.mg.gov.br</a> Dias e horários: de segunda a sexta-feira, da 08:00 às 11:20 e das 13:00 às 16:20 horas (em dias de expediente).	
<b><u>Importante :</u></b>	Às Licitantes que retirarem o edital do <i>SITE</i> mencionado solicitamos enviar os dados da sociedade empresária, tais como: razão social, CNPJ/MF, endereço completo, <i>e-mail</i> , fone/fax, nome do responsável, através do E-mail: <a href="mailto:licitacao@brazopolis.mg.gov.br">licitacao@brazopolis.mg.gov.br</a> ou via fax (35) 3641-1373.



# MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações Tel.: (035) 3641-1373 – Ramal 23 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



## PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2017

O **MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS**, através de seu (sua) Pregoeiro(a) nomeado(a) pela portaria nº 120/2017 e portaria nº 139/2017 (Comissão de Pregão), torna público que fará realizar na sede da Prefeitura, situada à Rua: Dona Chaves, 218 – Centro, no setor de Licitações, às **09:00 horas do dia 25 de SETEMBRO de 2017** o certame licitatório sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2017**, que será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) com o auxílio da Equipe de Apoio, e de conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.02, Lei Federal nº. 8.666, de 21.06.93, Decreto Federal nº. 3.555, de 08.08.00, Lei Complementar 123/06, Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 002/2009, de 02 de janeiro de 2009, Lei Complementar 147/14 e demais legislações pertinentes e as condições do presente edital

### I - OBJETO

1.1- A presente licitação tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃOS DE OBRA DE CALCETEIRO PARA CALÇAMENTO EM BLOQUETE SEXTAVADO COM COLOCAÇÃO DE MEIO FIO, PEDREIRO E SERVENTE DE PEDREIRO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE NO ANEXO I DO PRESENTE EDITAL**, conforme consta as especificações no Termo de Referência.

### II – ÁREA SOLICITANTE

2.1- Secretaria Municipal de Governo.

### III - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1- Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.1.1- Participarão da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.

3.2- Não poderá participar da presente licitação empresa:

3.2.1- Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;

3.2.2- Estejam constituídas sob a forma de consórcio;

3.2.3- Estejam sob processo de falência, em recuperação judicial ou extrajudicial;

3.2.4- Empresas que tenham sócios que sejam funcionários do Município de Brazópolis/MG.

3.3- A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, por seu descumprimento, sujeita-se às penalidades administrativas, civil e penalmente cabíveis.

### IV - CREDENCIAMENTO

4.1- No dia, hora e local designados para a sessão pública, a licitante poderá ser representada por procurador ou preposto, devendo apresentar a seguinte documentação:

a) **declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, em conformidade com o disposto no inciso VII do artigo 4º. da Lei nº. 10.520/02, podendo ser adotado o modelo do **Anexo VII**, constante deste edital;

b) **cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação** – com foto;

c) **instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida em cartório**, com poderes para a formulação de propostas e lances verbais, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente, podendo ser adotado o modelo constante deste Edital – Termo de Credenciamento –. **Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, é suficiente a apresentação de cópia do respectivo estatuto ou contrato social**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

d) **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;**

e) Declaração de ME/EPP – **(se for o caso) Anexo VI**

e.1) Para usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar, por ocasião do credenciamento, a seguinte documentação:

e.1.1) Certidão Simplificada **atualizada** expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103,



# MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações Tel.: (035) 3641-1373 – Ramal 23 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



publicada no DO de 22/05/2007.

**4.2-** O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

**4.3- Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.**

**4.4-** Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos relacionados para credenciamento neste Edital. A ausência desta documentação implicará de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor recurso das decisões do (a) Pregoeiro (a), ficando a licitante impedida de se manifestar durante os trabalhos.

**4.5-** Os documentos relativos ao credenciamento e a declaração da licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, de conformidade com o disposto no Inciso VII do artigo 4º. da Lei nº. 10.520/02, **deverão ser apresentados fora – separados – dos envelopes referidos no item VI deste Edital**, durante o ato específico para o credenciamento e/ ou representação.

**4.6-** Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados em original, ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pelo (a) Pregoeiro (a), por funcionário público integrante da Equipe de Apoio ou qualquer funcionário lotado no Departamento de Compras e Licitação do Município de Brazópolis, Estado de Minas Gerais, ou ainda pela juntada de folhas de órgão da imprensa oficial onde tenham sido publicados.

**4.7- Quando a empresa participante apresentar Contrato Social autenticado para credenciamento ficará dispensada de apresentá-lo autenticado para habilitação, podendo apresentá-lo apenas como cópia simples.**

## V - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL, DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

**5.1-** Os documentos de Habilitação e a Proposta Comercial deverão ser entregues ao Pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

**AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZOPOLIS  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2017  
“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”  
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

**AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZOPOLIS  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2017  
“PROPOSTA COMERCIAL”  
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

## VI - PROPOSTA COMERCIAL

**6.1-** A proposta comercial poderá ser apresentada conforme **Modelo de Proposta Comercial - Anexo II** - ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma via, com identificação da empresa proponente, n.º do CNPJ, endereço e assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, dela constando ainda:

**6.1.1-** Descrição do serviço, conforme especificações constantes no **Anexo I**;

**6.1.2-** Cotação item a item do objeto licitado, com especificação completa e detalhada do produto, em linguagem clara e objetiva e que não dificulte a exata compreensão do serviço ofertado;

**6.1.3-** Preços com valores unitários e totais, incluindo o valor de impostos e transportes, considerando o local de realização dos serviços, com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas;

**6.2-** Será desclassificada a proposta que:

**6.2.1-** Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou



# MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações Tel.: (035) 3641-1373 – Ramal 23 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e incisos I e II do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93;

**6.2.2-** Não atenda às exigências do instrumento convocatório ou das diligências;

**6.2.3-** Não atenda às especificações do objeto desta licitação.

**6.2.4-** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.

**6.3-** Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio quaisquer erros matemáticos e/ou de digitação, quando tais erros se referirem exclusivamente a questões formais;

**6.4-** Os preços devem ser expressos em moeda corrente do país, em numeral, com 2 (duas) casas decimais.

**6.5-** A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

## VII - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

**7.1-** O licitante que ofertar o menor preço deverá apresentar os seguintes documentos:

**7.1.1- A documentação relativa à Habilitação Jurídica, conforme a constituição consistirá em:**

**a)** Cópia da cédula de identidade do (s) proprietário (s) da empresa licitante;

**b)** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**c)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (a comprovação do registro poderá ser feita mediante certidão, carimbo ou chancela da respectiva Junta Comercial, aposta no documento);

**d)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**e)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

**7.1.2- A documentação relativa à Regularidade Fiscal consistirá em:**

**a)** Prova de inscrição do **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF** –, da mesma licitante que irá faturar e entregar o objeto licitado;

**b)** Certidão de regularidade de débitos quando a dívida junto à **Receita Estadual**, da unidade de federação da sede da licitante;

**c)** Certidão de regularidade de tributos **municipal**, emitida pelo município da sede do licitante;

**d)** Certidão de regularidade de Débitos Relativos aos **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, conforme Portaria Conjunta PGFN/ RFB nº 1.751 de 02/10/2014;

**e)** Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

**f)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, em conformidade a lei 12.440 de Julho de 2.011 e a Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

**7.1.3- Qualificação econômico e financeira:**

**a)** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

**7.1.4 – Das Declarações:**

**a)** Declaração da licitante, em papel timbrado da empresa, que conhece e aceita o inteiro teor do Edital deste Pregão (**Anexo VIII**), ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

**b)** Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de dezoito – 18 – anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de dezesseis – 16 – anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo do **Anexo V** deste Edital.

**c)** Declaração da licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de contratação e habilitação com a administração pública, conforme **Anexo IV** deste Edital.

**7.1.5- Das documentações referentes a ME e EPP (se for o caso):**

As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatório, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



# MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações Tel.: (035) 3641-1373 – Ramal 23 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato e/ou Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

**Obs.: As documentações apresentadas sem indicação do prazo de validade serão consideradas válidas por 90 (noventa) dias a contar da data de sua expedição.**

**7.2 -** Para fins de habilitação, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio efetuarão consulta junto aos sítios dos órgãos emissores dos documentos extraídos pela *Internet*, para confirmação da autenticidade dos documentos.

**7.2.1-** Procedida à consulta, serão impressas declarações demonstrativas/comprovantes da situação do licitante que serão juntadas aos autos do processo licitatório.

**7.3-** Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente.

**7.3.1-** Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação.

**7.4 -** A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título **inabilitará** o licitante.

**7.5 -** Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

**7.6 -** Não será permitida a participação de empresas em consórcio, qualquer que seja a forma de sua constituição.

## VIII – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

**8.1-** O julgamento da licitação será dividido em duas etapas – Classificação das propostas e Habilitação – e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do **MENOR PREÇO POR ITEM** e o seguinte:

**a)** a etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao menor valor por item;

**b) durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares. Quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), o licitante desejar efetuar ligações, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item;**

**c)** a etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

### **8.2- Etapa de Classificação de Preços:**

**a)** serão abertos os envelopes “Proposta” de todas as licitantes;

**b)** o (a) Pregoeiro (a) informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos descontos ofertados;

**c)** o (a) Pregoeiro (a) fará a ordenação dos valores das propostas, de todas as licitantes;

**d)** em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;

**e)** o (a) Pregoeiro (a) convidará os representantes das licitantes classificadas – para os lances verbais –, a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escrita classificada com menor valor por item, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente;

**f)** caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor valor por item;

**g)** a desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo (a) Pregoeiro (a), implicará na exclusão da licitante, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva;

**h)** caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão;

**i)** não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando -se a licitante desistente, às sanções administrativas constantes neste Edital;

**j)** será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega dos materiais condicionados a prazos, descontos,



# MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações Tel.: (035) 3641-1373 – Ramal 23 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão;

k) em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

### **8.3- Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação :**

- a) efetuados os procedimentos previstos no inciso 2 do item X deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” desta licitante;
- b) as licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas;
- c) constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo -lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo (a) próprio (a) Pregoeiro (a), na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvisos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais;
- d) se a licitante desatender as exigências licitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo (a) Pregoeiro (a);
- e) da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo (a) Pregoeiro (a), sua Equipe de Apoio e pelos representantes credenciados das licitantes ainda presentes à sessão;
- f) os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do (a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte – 20 – dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos;
- g) ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo (a) Pregoeiro (a), a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente do Município de Brazópolis, Estado de Minas Gerais, para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a Procuradoria Jurídica Municipal para apreciação e parecer, e em caso de improvidamento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

## **IX – IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**

**9.1- Até 20/09/2017, 02 (dois) dias úteis**, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

**9.1.1-** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, decidir sobre a impugnação no prazo de até **vinte e quatro horas**.

**9.1.2-** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**9.1.3-** As impugnações deverão ser manifestadas **por escrito**, dirigidas ao Pregoeiro, protocolizado o original na Prefeitura Municipal Brazópolis, na Rua Dona Ana Chaves, nº 218, Centro, no horário das 8:00hs as 11:20hs e das 13:00hs as 16:20hs.

**9.1.4-** Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.

**9.2-** Após a declaração do vencedor, durante a Sessão do Pregão, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o **prazo de 03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**9.2.1-** a falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes quanto à intenção de recorrer, importará na decadência do direito de recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

**9.2.2-** os recursos deverão ser apresentados **por escrito**, dirigidos ao Pregoeiro, protocolizado o original na sala da Comissão Permanente de Licitação, Rua Dona Ana Chaves, nº 218, Centro, no horário das 8:00hs as 11:20hs e das 13:00hs as 16:20hs, em dias úteis.

**9.2.3-** O Município de Brazópolis não se responsabilizará por memoriais de recursos e ou impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Prefeitura de Brazópolis, e que, por isso, não sejam protocolizadas no prazo legal.

**9.2.4-** os recursos serão decididos no prazo de 05 (cinco) dias.

**9.2.5-** decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

**9.2.6-** O provimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.3-** Impetrado recurso, depois de decidido, o (a) Pregoeiro (a) divulgará a decisão a todos os licitantes via fax, email, competindo à





# MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações Tel.: (035) 3641-1373 – Ramal 23 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



adjudicatória concluída, inclusive despesas com seguros, fretes, cargas, descargas e outras.

**12.4-** O pagamento será efetuado até 30(trinta) dias após apresentação das Notas Fiscais/Faturas.

**12.5-** A Contratada deverá possuir conta bancária e/ou emitir boleto bancário para pagamento quando a instituição financeira for diversa da originária do recurso, conforme Decreto Federal 7.507/2011.

## XIII – OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR

**13.1-** O licitante vencedor ficará obrigado a:

**13.1.1-** Obedecer a todas as condições especificadas neste edital.

**13.1.1.a-** O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante classificado em 1º (primeiro) lugar às penalidades previstas neste Edital. Ocorrendo essa hipótese, a Prefeitura Municipal convocará os licitantes remanescentes.

**13.1.2-** Fornecer o objeto, sob o preço ofertado através dos lances registrados em ata, e sob o prazo estipulado na proposta, após emissão de Ordem de Fornecimento.

**13.1.3-** Fornecer à Prefeitura Municipal a(s) competente(s) nota(s) fiscal (is) referente(s) ao fornecimento efetuado em conformidade com a solicitação das Secretarias, acompanhada das certidões do **INSS e FGTS**.

**13.1.4-** Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, tais como fretes, com as pessoas envolvidas na execução do fornecimento, que não terão qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal;

**13.1.5-** Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da Prefeitura Municipal ou a terceiros, quando da execução do fornecimento, objeto deste instrumento, ou em razão de má qualidade dos serviços prestados;

**13.1.7-** Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;

**13.1.8-** Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

**13.1.9-** Receber as Ordens de Fornecimento via fax, e-mail.

## XIV – FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

**14.1-** Após Autorização de Fornecimento, a empresa vencedora deverá efetuar o serviço no local indicado pelo setor responsável de cada secretaria, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o pedido, sem custo adicional, sendo de total responsabilidade da Licitante Vencedora. **Caso a entrega não for realizada no prazo referido, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas neste Edital e em Lei.**

**14.2-** Os serviços serão de **forma parcelada** e deverão ser executados no endereço informado pelo setor responsável, sendo de total responsabilidade da Licitante Vencedora os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços de mão de obra, despesas com administração, equipamentos de segurança, de sinalização, tributos e outros.

**14.3-** A empresa vencedora deverá respeitar rigorosamente a legislação concernente ao meio ambiente, de âmbito federal, estadual e municipal, vigente no período da execução por si, seus prepostos ou terceiros utilizados pela licitante na execução das obras;

**14.4 -** Deverá ainda zelar pela segurança, higiene e medicina do trabalho, relativamente ao pessoal que a licitante utilizar, direta ou indiretamente, na execução dos serviços, prestando assistência médica e hospitalar, bem como a de primeiros socorros a seus empregados em casos de acidente de trabalho.

**14.5 -** Fornecer a seus empregados, contratados, e fazer com que estes utilizem, todos os equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários à segurança dos mesmos, de acordo com o exigido pelas normas relativas à Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, previstas na legislação em vigor.

**14.6-** O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a Secretaria de Governo.

## XV – CONDIÇÕES CONTRATUAIS E RESCISÃO

**15.1-** As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre o Município de Brazópolis e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Ata de Registro de Preços, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.

**15.2-** O Município de Brazópolis convocará formalmente a licitante vencedora para assinar a Ata de Registro de Preços, que deverá comparecer dentro do prazo de três – 03 – dias úteis contados a partir da convocação.

**15.3-** O prazo estipulado no inciso 2 do item XII poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Município de Brazópolis.

**15.4-** O Pregoeiro poderá, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas neste Edital, examinar as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**15.5-** O prazo da contratação será de doze – 12 – meses, a partir da data da assinatura da Ata, não podendo ser prorrogado, de



# MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações Tel.: (035) 3641-1373 – Ramal 23 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



acordo com o disposto no Art. 12, Parágrafo Primeiro do Decreto nº 7.892/2013.

**15.6-** O setor gerenciador da ARP (Ata de Registro de Preços), gestor/fiscal das contratações dela decorrentes, será a Secretaria Municipal de Governo.

**15.7-** A ARP (Ata de Registro de Preços) não obriga o Município de Brazópolis/MG a efetivar as contratações, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida à legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

**15.8-** A critério da Administração Municipal, obedecida a ordem de classificação, os fornecedores, cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na ARP (Ata de Registro de Preços), será(ão) convocado(s) pelo Departamento de Compras, mediante Ordem de Serviço, para a entrega dos serviços na forma e prazos previstos, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, ao Edital e a Ata.

**15.9-** O Contrato/Ata de Registro de Preços, bem como os direitos e obrigações dele (a) decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia do Município de Brazópolis/MG, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

**15.10-** Em casos eventuais de serviços subcontratados pela empresa contratada (desde que aprovados por este Município), será de sua inteira responsabilidade (da empresa contratada) qualquer falha na execução dos serviços e no fornecimento do(s) material (ais)/produto(s).

**15.11-** Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação deverão ser comunicadas ao Município de Brazópolis/MG e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão contratual.

## XVI - DISPOSIÇÕES GERAIS

**16.1-** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o do Município de Brazópolis, sem comprometimento da segurança da contratação.

**16.2-** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

**16.3-** Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital, e a homologação do resultado desta licitação não implicarão em direito à contratação.

**16.4-** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se

que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município de Brazópolis, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**16.5-** O Chefe do Poder Executivo do Município de Brazópolis poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do artigo 49 da Lei nº. 8.666/93.

**16.6-** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

**16.7-** Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

**16.8-** A cópia completa deste edital poderá ser retirada no site [www.brazopolis.mg.gov.br](http://www.brazopolis.mg.gov.br). Caso a empresa deseje retirar o Edital impresso, deverá procurar o Departamento de Licitação da Prefeitura de Brazópolis, situado a Rua Dona Ana Chaves, 218, Centro, Brazópolis/MG.

**16.9-** Os casos omissos serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a).

**16.10-** O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

**16.11-** Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

**16.12-** Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o(a) Pregoeiro(a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

**16.13-** Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

**16.14-** O (a) Pregoeiro (a), no interesse do Município de Brazópolis/MG, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a



# MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações Tel.: (035) 3641-1373 – Ramal 23 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do art. 43 da Lei nº 8.666/93.

**16.14.1** - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

**16.15** - O (a) Pregoeiro (a) poderá determinar a apresentação de documento original, com vistas à confirmação da autenticidade de cópia apresentada no certame, quando julgar necessário ou se o documento for impugnado por algum licitante, em prazo a ser definido para cumprimento da diligência.

**16.15.1** - Poderá ser apresentado o original para autenticação da cópia pelo (a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio, ou cópia autenticada por cartório.

**16.16**- A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

**16.17**- O Município de Brazópolis/MG, por meio de sua Administração, e juntamente com o setor responsável pelo (s) procedimento (s), poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

**16.18**- Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Brazópolis, Estado de Minas Gerais.

**16.19**- Fazem partes integrantes deste edital:

- Anexo I – Termo de Referência
- Anexo II – Planilha de Proposta Comercial;
- Anexo III – Termo de Credenciamento;
- Anexo IV – Declaração de inexistência de fatos impeditivos de habilitação e contratação;
- Anexo V – Declaração que não emprega Menor;
- Anexo VI – Declaração de enquadramento de ME e EPP;
- Anexo VII – Requisitos de Habilitação;
- Anexo VIII – Aceitação do Teor do Edital;
- Anexo IX - Minuta de Ata de Registro de Preços
- Anexo X - Termo de Renúncia

Brazópolis/MG, 11 de Setembro de 2017.

**HELEN GABRIELE APARECIDA DE AZEVEDO ALVES**

**Comissão de Licitação – Port. nº 138/2017**



# MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações Tel.: (035) 3641-1373 – Ramal 23 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2017

#### OBJETO:

**1.1- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE MÃOS DE OBRA DE CALCETEIRO PARA CALÇAMENTO EM BLOQUETE SEXTAVADO COM COLOCAÇÃO DE MEIO FIO, PEDREIRO E SERVENTE DE PEDREIRO, conforme Termo de Referência constante no anexo I do presente edital.**

#### CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO BEM / SERVIÇOS:

**2.1-** Somente será aceito o serviço que estiver de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos serviços cujos preços unitários excedam o valor médio encontrado no mercado, conforme PLANILHA ESTIMADA DE CUSTOS.

#### PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO:

**3.1-** A Secretaria Municipal de Governo será responsável pela fiscalização no que compete ao fornecimento do objeto desta licitação, observando todos os aspectos (prazo de entrega, local de realização, observância acerca da qualidade dos serviços contratados, manutenção da relação inicial entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento e serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato).

#### DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

**4.1-** O prazo de validade da presente Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, **não** podendo ser prorrogado de acordo com disposto no Artigo 12 parágrafo 1º do decreto nº 7.892/2013.

#### PENALIDADES APLICÁVEIS

- a.** Advertência;
- b.** Multa de até 10% (dez por cento) do valor total da proposta, a critério da Administração e conforme a gravidade do ato;
- c.** Atraso até 10 (dez) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.
- d.** Atraso superior a 10 (dez) dias, multa de 3% (três por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.
- e.** Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.
- f.** As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.
- g.** Aplicadas às multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição.
- h.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- i.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



# MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações Tel.: (035) 3641-1373 – Ramal 23 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



## CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO

**6.1-** Os serviços se darão de maneira parcelada, conforme as necessidades do Município de Brazópolis, após emissão da Ordem de Serviço que poderá se dar via fax ou e-mail.

**6.1.2 -** Os serviços deverão ser entregues conforme as especificações da ordem de serviços.

**6.1.3-** As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à realização dos serviços é de total responsabilidade da contratada.

**6.1.4-** Caso detecte alguma falha no fornecimento, em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a correção de maneira satisfatória, sem prejuízo das sanções previstas.

## DO PAGAMENTO

**7.1-** O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Brazópolis/MG, por processo legal, mediante apresentação da Nota Fiscal.

**7.2-** O pagamento será feito em até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal.

**7.2.1-** Caso haja quaisquer problemas na emissão da(s) nota(s), a(s) mesma(s) deverá (ao) ser trocada(s) e o prazo para pagamento só passa a contar a partir da data de sua correta reapresentação.

**7.2.2-** No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma. A contratante poderá se assim entender, descontar o valor de multas por ventura aplicadas, em quaisquer pagamentos que realizar à contratada.

## PLANILHA ESTIMADA DE CUSTOS

**8.1-** Em anexo planilha de variação de preços praticados no mercado.

Item	Unidade de Aquisição	Quant	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	Metro Quadrado	100.000	Prestação de serviço de mão de obra para calçamento em bloquete sextavado com colocação de meio fio	R\$12,00	R\$1.200.000,00
02	Hora Trabalhada	1.600	Prestação de serviço de mão de obra para pedreiro	R\$16,55	R\$26.480,00
03	Hora Trabalhada	1.600	Prestação de serviço de mão de obra para servente de pedreiro	R\$8,91	R\$14.266,72

O custo estimado do processo licitatório é de **R\$1.240.746,72 (Um milhão, duzentos e quarenta mil setecentos e quarenta e seis reais e setenta e dois centavos).**

## DOS SERVIÇOS

### 9.1- CALCETEIRO

Serviços de calceteiro incluindo pavimentação com lajotas sextavadas de concreto, colocação de meio fio, rejuntamento de meio fio e pavimentação, reparos gerais em pavimentações danificadas pelo trânsito ou por manutenções de redes de água, energia ou comunicações, e demais atribuições inerentes a profissão.

### 9.2- PEDREIRO

Serviços Gerais de pedreiro, atuando em reformas, ampliações ou consertos em edificações públicas do município, consertos em pontes como também executar ou reformar caixas de captação, junção ou inspeção de águas pluviais. O pedreiro deverá atuar tanto nas fases iniciais de qualquer obra como fundações e estrutura, como em alvenarias e seus respectivos



# MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações Tel.: (035) 3641-1373 – Ramal 23 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



acabamentos como rebocos e colocações de pisos e azulejos, ou reformas e concertos em coberturas e impermeabilizações.

## 9.3- SERVENTE DE PEDREIRO

Serviços gerais de ajudante de pedreiro e/ou calceteiro.

---

Juliana Martins Torres  
Chefe de Gabinete



# MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações Tel.: (035) 3641-1373 – Ramal 23 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



## ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2017

Ao Município de Brazópolis / MINAS GERAIS Prezados Senhores,

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços abaixo discriminados, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

Item	Unidade de Aquisição	Quant	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	Metro Quadrado	100.000	Prestação de serviço de mão de obra para calçamento em bloquete sextavado com colocação de meio fio	R\$	R\$
02	Hora Trabalhada	1.600	Prestação de serviço de mão de obra para pedreiro	R\$	R\$
03	Hora Trabalhada	1.600	Prestação de serviço de mão de obra para servente de pedreiro	R\$	R\$

#### VALOR TOTAL: Por extenso

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS SERVIÇOS: conforme edital.

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_.

REPRESENTANTE:

Nome: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_.

Local e data:

Assinatura do responsável pela empresa Carimbo da empresa:



# MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações  
Tel.: (035) 3641-1373 – Ramal 23 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



## ANEXO III - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2017

Pelo presente instrumento, credenciamos o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade n.º \_\_\_\_\_, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, podendo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, bem como, assinar atas, recorrer de decisões administrativa, enfim praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Brazópolis, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Ass. Responsável

**OBS: Esta Declaração deverá ser inserida nos documentos de credenciamento.**



# MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ES TADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações  
Tel.: (035) 3641-1373 – Ramal 23 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



## ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2017

....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.  
....., com sede localizada na ....., nº. ...., Bairro ....., Município de  
....., Estado de ....., CEP ....., neste ato representada pelo seu  
representante legal o Sr. ...., ..... (Nacionalidade), .....,  
(Estado Civil), ..... (Profissão), portador do Registro Geral de nº. .... emitido pela  
SSP/.. e inscrito no CPF/MF sob o nº....., residente e domiciliado na  
....., nº. ...., Bairro ....., Município de ....., Estado de ....., CEP  
....., **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e  
contratação com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

---

Assinatura do responsável legal e carimbo do CNPJ

**Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.**



# MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações  
Tel.: (035) 3641-1373 – Ramal 23 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



## ANEXO V – DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2017

....., inscrito no CNPJ nº  
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
....., portador da Carteira de Identidade nº  
..... e do CPF nº ....., **DECLARA, sob as penas da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Brazópolis, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Ass. Responsável

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**Obs: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação**



# MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ES TADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações  
Tel.: (035) 3641-1373 – Ramal 23 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



## ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP

Modelo de declaração de optante pelo simples art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006

Processo de Licitação: Nº 083/2017.

Modalidade: Pregão Presencial nº 056/2017

Tipo: menor preço por item.

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a)\_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº\_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº\_\_\_\_\_DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como **(incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP))**, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

**Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no Credenciamento**



# MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ES TADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações  
Tel.: (035) 3641-1373 – Ramal 23 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



## ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., com sede localizada na ....., nº. ...., Bairro ....., Município de ....., Estado de ....., CEP ....., por intermédio de seu representante legal o Sr. ...., ..... (Nacionalidade), ....., (Estado Civil), .....(Profissão), portador do Registro Geral de nº. .... emitido pela SSP/.. e inscrito no CPF/MF sob o nº....., residente e domiciliado na ....., nº. ...., Bairro ....., Município de ....., Estado de ....., CEP ....., **DECLARA**, sob as penas da lei e para cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4º. da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 e na alínea “b” do item IX do Edital, e para fins do **Pregão Presencial nº. 056/2017** do Município de Brazópolis, Estado de Minas Gerais que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Local e data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do CNPJ

**Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no Credenciamento.**



# MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações Tel.: (035)

3641-1373 – Ramal 23 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



## ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL

....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., com sede localizada na ....., nº. ...., Bairro ....., Município de ....., Estado de ....., CEP ....., neste ato representada pelo seu representante legal o Sr. ...., ..... (Nacionalidade), ....., (Estado Civil), ..... (Profissão), portador do Registro Geral de nº. .... emitido pela SSP/.. e inscrito no CPF/MF sob o nº. ...., residente e domiciliado na ....., nº. ...., Bairro ....., Município de ....., Estado de ....., CEP ....., **DECLARA**, sob as penas da lei, que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital d este Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Local e data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do CNPJ

**Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.**



# MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ES TADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações Tel.: (035)  
3641-1373 – Ramal 23 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



## ANEXO IX – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### Ata de Registro de Preços nº 000/2017

Em ..... de ..... de 2017, reuniram-se como Órgão Gerenciador a Prefeitura Municipal de Brazópolis/MG, com sede a Rua Dona Ana Chaves, 218 – Centro, Brazópolis/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.025.890/0001-51, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Carlos Alberto Morais e a empresa ....., com sede a Rua ....., ..... – Bairro ....., inscrita no CNPJ sob o nº ..... doravante denominada Empresa Registrada, neste ato representada pelo ....., que lavram a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao **Pregão Presencial nº 056/2017, Processo Licitatório nº 083/2017**, que objetiva o Registro de Preço relativo à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE MÃOS DE OBRA DE CALCETEIRO PARA CALÇAMENTO EM BLOQUETE SEXTAVADO COM COLOCAÇÃO DE MEIO FIO, PEDREIRO E SERVENTE DE PEDREIRO, conforme Termo de Referência constante no anexo I do presente edital**, juntada aos autos, ficam registrados os valores abaixo referenciados, devendo a contratação ser feita quando necessária junto ao detentor do registro abaixo qualificado, desde que haja disponibilidade orçamentária e financeira para tal.

#### 1. DOS VALORES:

1.1- Os valores registrados nesta ARP são os seguintes:

LOTE	UNIDADE	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

VALOR TOTAL DOS ITENS = R\$ (Valor por Extenso).

#### 2. DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO:

2.1- Após Autorização de Fornecimento, a empresa vencedora deverá efetuar o serviço no local indicado pelo setor responsável de cada secretaria, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o pedido, sem custo adicional, sendo de total responsabilidade da Licitante Vencedora. **Caso a entrega não for realizada no prazo referido, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas neste Edital e em Lei.**

2.2- Os serviços serão de **forma parcelada** e deverão ser executados no endereço informado pelo setor responsável, sendo de total responsabilidade da Licitante Vencedora os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços de mão de obra, despesas com administração, equipamentos de segurança, de sinalização, tributos e outros.

2.3- A empresa vencedora deverá respeitar rigorosamente a legislação concernente ao meio ambiente, de âmbito federal, estadual e municipal, vigente no período da execução por si, seus prepostos ou terceiros utilizados pela licitante na execução das obras;

2.4 - Deverá ainda zelar pela segurança, higiene e medicina do trabalho, relativamente ao pessoal que a licitante utilizar, direta ou indiretamente, na execução dos serviços, prestando assistência médica e hospitalar, bem como a de primeiros socorros a seus empregados em casos de acidente de trabalho.

2.5 - Fornecer a seus empregados, contratados, e fazer com que estes utilizem, todos os equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários à segurança dos mesmos, de acordo com o exigido pelas normas relativas à Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, previstas na legislação em vigor.

2.6- O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a Secretaria de Governo.

#### 3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

3.1- O prazo de validade da presente Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, **não** podendo ser prorrogado de acordo com disposto no Artigo 12 parágrafo 1º do decreto nº 7.892/2013.

#### 4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1- Os valores devidos pelo Município de Brazópolis serão pagos, em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da regularidade social.

#### 5. DOS PREÇOS:





# MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ES TADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações Tel.: (035)

3641-1373 – Ramal 23 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



- 8.1- Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários para execução da Ata de Registros de Preços;
- 8.2- Efetuar pontualmente os pagamentos decorrentes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- 8.3- Fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços;
- 8.4- Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da Ata de Registro de Preços;
- 8.5- Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 8.6- Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- 8.7- Verificar se os produtos/materiais estão de pleno acordo com as especificações definidas no Termo de Referência através do responsável pela Secretaria Municipal da Saúde;
- 8.8- Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da(s) licitante(s) vencedora(s);
- 8.9- Comunicar imediatamente a empresa vencedora qualquer irregularidade manifestada na entregadas dos produtos/materiais;
- 8.10- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer orientação a cerca dos serviços demandados e fornecer a esta todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do serviço;

**Parágrafo único:** Este instrumento de Registro de Preços não obriga a firmar as contratações com fornecedores, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro de preços em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

## 9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1- A Administração Municipal poderá cancelar a Ata de Registro de Preços, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial se a contratada:

- a) Paralisar o fornecimento por um período superior ao estipulado no **Item 10.3**, contado a partir do prazo máximo para a entrega, determinado neste Edital e baseados na data do recebimento da ordem de compra emitida pelo Departamento de Compras;
- b) Fornecer os produtos/materiais em desacordo com as especificações exigidas;
- c) Não cumprir ou cumprir irregularmente as obrigações assumidas ou a legislação vigente;
- d) Cometer reiterados erros na execução das entregas dos produtos/materiais;
- e) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o fornecimento dos produtos/materiais, **sem anuência prévia e autorização por escrito** deste Município;
- f) Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes.

9.2- Cancelada a Ata de Registro de Preços em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento dos produtos/materiais fornecidos e recebidos, deduzido o valor correspondente as multas porventura existentes.

9.3- Não caberá a contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se a Ata de Registro de Preços vier a ser cancelada em decorrência de descumprimento das normas nela estabelecidas.

## 10. DAS PENALIDADES:

10.1- Nos termos do artigo 86 da Lei nº. 8.666/93 fica estipulado o percentual de **meio por cento – 0,5%** – sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto desta ata, até o limite de **dez por cento – 10%** – do valor empenhado.

10.2- Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de **dez por cento – 10%** – do valor da ata de registro de preços;
- c) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **dois – 02** – anos e,
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

10.3- Na hipótese do atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas acima, como também a inexecução total da Ata de Registro de Preço;

10.4- O descumprimento do prazo para a retirada da Ata de Registro de Preços ou a recusa em aceitá-la implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Ata de Registro de Preços e no impedimento de contratar com o



# MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ES TADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações Tel.: (035)

3641-1373 – Ramal 23 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



Município de Brazópolis pelo período de até **05 (cinco) anos**, a critério da Administração do Município de Brazópolis;  
**10.5-** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **cinco – 05 – dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão do CONTRATANTE no sentido da aplicação da pena;

**10.6-** As multas de que trata esta cláusula, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo CONTRATANTE no prazo máximo de **cinco – 05 – dias** a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

## 11. DA RECISÃO CONTRATUAL:

**11.1-** O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do artigo 78 da Lei Federal nº.8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

## 12. DO FORO:

**12.1-** As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Brazópolis/MG, esgotadas as vias administrativas.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

**13.1-** O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

**13.2-** A administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estejam superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços, bem como nos casos em que a sua utilização se mostrar anti-econômica.

**13.3-** O detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório.

**13.4-** Faz parte integrante desta Ata de registro de Preços, aplicando-se todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial **056/2017**, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições. E por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 02(duas) vias, de igual forma e teor, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Brazópolis/MG, ..... de ..... de 2017

\_\_\_\_\_  
Carlos Alberto Morais  
Prefeito Municipal  
Órgão Gerenciador

\_\_\_\_\_  
Juliana Martins Torres  
Chefe de Gabinete

\_\_\_\_\_  
Empresa Registrada

\_\_\_\_\_  
José Mauro Noronha  
Secretário Municipal de  
Assuntos Jurídicos



# MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações Tel.: (035)  
3641-1373 – Ramal 23 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



## ANEXO X **(Não obrigatório)**

### TERMO DE RENÚNCIA (Lei Federal nº 8.666/93, art. 43, III)

A Empresa....., abaixo assinada, inscrita no CNPJ sob o nº....., participante da Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 056/2017, Processo Licitatório nº 083/2017, promovida pela Prefeitura Municipal de Brazópolis, Minas Gerais, por intermédio de seu representante legal, na forma e sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, vêm, RENUNCIAR, expressamente, ao direito de interpor recurso e ao prazo respectivo relativos a fase de HABILITAÇÃO/PROPOSTA, concordando com o prosseguimento do certame licitatório.

....., ..... de .....de 2017

\_\_\_\_\_  
Representante Legal: Assinatura

Nome completo: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

OBS: O presente termo de renúncia somente terá valor quando assinada pelo representante legal da licitante, com poderes estatutários e/ou contratuais para tal finalidade.